



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de setembro de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto à contratação do Show Artístico Artístico de “Thallys & Thiago & banda”, por inexigibilidade, haja vista que o art. 74 da Lei Nº. 14.133/2021 estabelece que é inexigível licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

A contratação desta dupla, que é conhecida pelos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e pela população da região, se faz necessária em alusão as comemorações do aniversário do Município, visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para a comemoração do aniversário do Município e devido à popularidade da dupla em nossa região, pensou-se nesta contratação para contribuir para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais, já que desperta interesse na participação dos eventos municipais.

Ademais, a dupla se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados. O intuito da Gestão Municipal é promover lazer e diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei Nº. 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>SER V</b>	<b>QTD</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Show artístico de Thallys & Thiago & banda Data: 13/12/2025 Duração: 01h50min	SER V	01	ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA  CNPJ: 49.219.830/0001- 01	R\$ 115.000,00

Respeitosamente,

**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretor do Depto de Esporte e Cultura*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação do Show Artístico de “Thallys & Thiago & banda”, para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações das festividades em comemoração ao aniversário do Município e a abertura do Natal, no dia 13 de dezembro de 2025.

2.2. Visando atrair número considerável de público para a comemoração do aniversário do Município e devido á popularidade da dupla em nossa região, pensou-se nesta contratação para contribuir para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais, já que desperta interesse na participação dos eventos municipais. A qualidade dos serviços prestados pelos artistas é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

2.3 A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO**

3.1. O valor referente ao Show Artístico da dupla é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**.

Este valor inclui hospedagem para 18 pessoas, 02 carregadores, cachê, aéreas, transporte ônibus leito, uma van a disposição, abastecimento camarins, cachê dos músicos e técnicos conforme proposta, hospedagem:

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV	QTD	EMPRESA/ REPRESENTANTE EXCLUSIVA	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



01	Show artístico de Thalys & Thiago & banda Data: 13/12/2025 Duração: 01h50min	SERV	01	ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA CNPJ:49.219.830/0001-01	R\$ 115.000,00
----	--	------	----	---	----------------

#### 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR

4.1. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram encaminhadas comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor da contratação.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

#### 6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações contidas na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- 8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo correspondente a contratação.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Responsável pelo Departamento De Cultura, Sra. Maria Inês Rodrigues.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

**ROSANE IZIDRO LINO**  
*Diretor do Depto de Esporte e Cultura*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**• OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento de Esporte e Cultura.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação do Show Artístico dos artistas "Thallys & Thiago & Banda" gerenciado por Emily Cabral Pena Serafim, para animação das festividades em comemoração do aniversário



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025.

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação se justifica pela necessidade de compor as atrações das festividades em comemoração ao aniversário do Município no dia 13 de dezembro de 2025.

Visando atrair número considerável de público para a comemoração do aniversário do Município e devido à popularidade da dupla em nossa região, pensou-se nesta contratação para contribuir para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais, já que desperta interesse na participação dos eventos municipais. A qualidade dos serviços prestados pelos artistas é comprovada através de seu histórico de sucesso pelos lugares onde já se apresentaram.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

### **4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório é a Contratação do Show Artístico de “Thallys & Thiago & Banda” gerenciado por Emily Cabral Pena Serafim animação das festividades em comemoração do aniversário do Município, no dia 13 de dezembro de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, está previsto no Plano de Contratações Anuais.

### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O show será realizado no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O show deverá ser realizado na data já marcada.

São requisitos essenciais para a contratação, que a dupla tenha o estilo adequado ao público e ao evento, garantindo uma apresentação de qualidade e compatível com o objetivo do evento. O valor deve ser compatível à contratação, incluindo cachê, despesas de transporte, alimentação e outros custos adicionais, sempre respeitando os parâmetros de outras contratações locais. A dupla deve apresentar toda a documentação e regularidades exigidas. Deve também cumprir com os itens estabelecidos no contrato. Seguindo esses requisitos, a contratação será mais segura e garantirá um evento de sucesso, com diversão e tranquilidade para todos.

## **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada de horas suficiente a demanda, sendo um período de 01:50hrs.

## **7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a Contratação do Show Artístico dos artistas “Thallys & Thiago & banda” gerenciado por Emily Cabral Pena Serafim para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município.

## **8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	<b>Show artístico de Thallys &amp; Thiago &amp; banda</b> <b>Data: 13/12/2025</b> <b>Duração:01h50min</b>	01	SERV	ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA CNPJ: 49.219.830/0001-01	R\$ 115.000,00
<b>TOTAL:</b>					R\$ 115.000,00

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de um show, o objetivo se faz necessária em alusão comemoração do aniversário do Município no dia 13 de dezembro de 2025, visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense.

Ademais, os artistas se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados.

O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca.

**10 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidora Pública Sra. Rosane Izidro Lino, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores e considerando que a Contratação do Show Artístico dos artistas “Thallys & Thiago & banda” gerenciado por Emily Cabral Pena Serafim para para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



*Rosane Izidro Lino*

**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretor do Dpto de Esporte e Cultura*

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de setembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 16 de setembro de 2025.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Cultura, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO DE “THALLYS & THIAGO & BANDA”, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Informo que será realizada a contratação através de Inexigibilidade, no valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil)**.

**OBS:** Na contratação já estará incluso hospedagem para 18 pessoas, 02 carregadores, cachê, aéreas, transporte ônibus leito, uma van a disposição, abastecimento camarins, cachê dos músicos e técnicos.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Cultura e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação de show artístico de “Thallys & Thiago & Banda”, para animação das festividades em comemoração do aniversário do município e a abertura do Natal no dia 13 de dezembro de 2025..

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
07.01	2939	33.90.39.00	3000	
TOTALIZANDO.....				115.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de setembro de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
02953

Assinado de forma digital  
por MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.09.30  
08:43:04 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*

**ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E  
ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA CNPJ  
49.219.830/0001-01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Show de THALLYS E THIAGO E BANDA no município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE que será realizado no dia 13/12/2025.

- O Show terá duração de 01:50 hrs.
- Proposta: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

**Incluso**

Descrição dos Custos

Hospedagem pra 18 pessoas,  
02 carregadores.

Cachê -R\$ 75.000,00

Aéreas- R\$ 12.000,00

Transporte ônibus leito- R\$ 14.800,00

Uma Van a disposição- R\$ 1.000,00

Abastecimento camarins R\$ 2.000,00

Cachê dos músicos e técnicos R\$ 7.400,00

Hospedagem R\$ 2.800,00

Pagamento 50% no ato da assinatura do contrato e o restante 05 (cinco) dias antes da realização do show.

**Contratante:** Palco, som, luz e led. conforme Rider técnico e estrutura para camarins e seguranças.

**Contratado:** Abastecimento do camarim, transporte local (vans), hospedagem, carregadores e diárias de alimentação.

**OBSERVAÇÃO:** Todas as taxas, liberações, ECAD e demais emolumentos são por conta e responsabilidade da CONTRATANTE.

No mais firmo a presente para os fins a que se destina.

Morrinhos, 01 de setembro de 2025.

**EMILY CABRAL  
PENA  
SERAFIM:70727  
549111**

Assinado de forma  
digital por EMILY  
CABRAL PENA  
SERAFIM:70727549111  
Dados: 2025.09.01  
15:20:25 -03'00'

Emily Cabral Pena Serafim



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
49.219.830/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/01/2023

NOME EMPRESARIAL

ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUcoes E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUcoes

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

73.11-4-00 - Agências de publicidade

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R B1-A

NÚMERO

00

COMPLEMENTO

QUADRA20 LOTE 9

CEP

75.650-000

BAIRRO/DISTRITO

VILA SANTOS DUMONT

MUNICÍPIO

MORRINHOS

UF

GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

EUGENIOCABRALOFICIAL@GMAIL.COM

TELEFONE

(64) 9297-9726/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 14:39:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

## ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**EMILY CABRAL PENA SERAFIM**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/11/1999, nº do CPF 707.275.491-11, residente e domiciliada na cidade de Morrinhos - GO, na RUA BI, nº 00, QUADRA 20; LOTE 09; VILA SANTOS DUMONT I ETAPA, CEP: 75650-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA**, e usará a expressão ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA B1-A, nº 00, QUADRA 20; LOTE 9; VILA SANTOS DUMONT, Morrinhos - GO, CEP: 75650000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:- PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; - AGENCIAS DE PUBLICIDADE; - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE ESPORTIVAS, CULTURAS E ARTÍSTICAS; -SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE RESERVAS E VENDAS DE INGRESSOS PARA ATIVIDADES MUSICAIS; - GESTÃO DE ESPAÇO MUSICAL.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de - PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; - AGENCIAS DE PUBLICIDADE; - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADE ESPORTIVAS, CULTURAS E ARTÍSTICAS; -SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES DE RESERVAS E VENDAS DE INGRESSOS PARA ATIVIDADES MUSICAIS; - GESTÃO DE ESPAÇO MUSICAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 16/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EMILY CABRAL PENA SERAFIM	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA**

---

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EMILY CABRAL PENA SERAFIM** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA**

---

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Morrinhos - GO, 16 de janeiro de 2023

---

EMILY CABRAL PENA SERAFIM  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70727549111	EMILY CABRAL PENA SERAFIM



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/01/2023 14:32 SOB Nº 52205898451.  
PROTOCOLO: 230092560 DE 17/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300648205. CNPJ DA SEDE: 49219830000101.  
NIRE: 52205898451. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/01/2023.  
ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO ARTISTICOS LTDA**  
**CNPJ: 49.219.830/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:53 do dia 18/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2026.

Código de controle da certidão: **FC03.71F1.8985.B837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.219.830/0001-01  
**Razão Social:** ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES  
**Endereço:** R B 1 A QD 20 LT 9 / VILA SANTOS DUMONT / MORRINHOS / GO / 75650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/10/2025 a 05/11/2025

**Certificação Número:** 2025100721176002579424

Informação obtida em 08/10/2025 11:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 49.219.830/0001-01  
Certidão nº: 47827461/2025  
Expedição: 18/08/2025, às 14:42:13  
Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.219.830/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 54532513**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

**NOME:** **CNPJ**  
**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** **49.219.830/0001-01**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao **VALIDA POR 60 DIAS**.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS**.

**VALIDADOR: 5.555.499.536.165**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 AGOSTO DE 2025**

**HORA: 14:46:42:2**



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, Edifício Palácio dos Pomares, em Morrinhos/GO, CEP. 75.650-000  
CNPJ: 01.789.551-0001/49 - CEP: 75.650-000  
Fone/Fax: 64-34172013

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA

CERTIDÃO NÚMER 295969

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

CCP/RAZÃO SOCIAL: 994750 - ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E  
CNPJ: 49.219.830/0001-01  
ENDEREÇO RUA B1-A, S/N, QD: 20, LT: 09  
BAIRRO: VILA SANTOS DUMONT  
CIDADE: MORRINHOS - GO - CEP: 75.650-000

### CERTIDÃO E FUNDAMENTO

**Certifica-se**, nos termos da Lei Complementar 005/2000 (Código Tributário Municipal), em seus artigos 262 e seguintes, para os fins de direito, que o sujeito passivo **acima citado não possui pendência**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela Prefeitura Municipal de Morrinhos - Goiás, até a presente data.

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

### SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 07 Novembro 2025.  
EMITIDA: Quarta-feira 08 Outubro 2025 às 11:08:56  
Código de Validação: 12208295969

Certidão emitida gratuitamente.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.morrinhos.go.gov.br](http://www.morrinhos.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode



## DECLARAÇÕES

**A ESTOURO DA BOLA DA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.219.830/0001-01, com sede à Rua B1-A, s/n Qd. 20 Lt. 9 bairro Vila Santos Dumont, na cidade de Morrinhos – GO, cep 75.650-000. DECLARA, para os devidos fins:

- a) Que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos (Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz);
- b) Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação;
- c) Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação em certame licitatório, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Morrinhos, 17 de julho de 2024

EMILY CABRAL PENA      Digitally signed by EMILY CABRAL  
SERAFIM:70727549111      PENA SERAFIM:70727549111  
Date: 2024.07.17 09:15:50 -03'00'

---

Emily Cabral Pena Serafim

Sócia Administradora

DATA DO RECEBIMENTO  
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
DE SERVIÇOS  
Nº 36

PÁGINA: 1/1

NF-e Emitida em: 15/05/2025

Código Controle Interno: 744625

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS</b> Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e AIDF 20250000008302	
--	---	---

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **49.219.830/0001-01** Inscrição municipal: **89792907**  
 Nome/Razão: **ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO**  
 Endereço: RUA B1-A QD. 20 LT. 09 Nº S/N  
 Bairro: VILA SANTOS DUMONT  
 Município: MORRINHOS/GO CEP: 75.650-000 Telefone:

Nº da **36**  
 Série **UNICA**  
 Data emissão **15/05/2025**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **45.965.982/0001-94** Inscrição estadual: Inscrição municipal:  
 Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAUNA - GO**  
 Endereço: PRAÇA EUGENIO SARDINHA DA COSTA Nº 2  
 Bairro: CENTRO  
 Município: PARAUNA / GO CEP: 75.980-000 Telefone:

**Discriminação dos serviços prestados**

THALLYS E THIAGO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NA DATA DE 24 DE MAIO DE 2025 NO EVENTO ARRAIÁ BOTA FUMAÇA 2025  
 2º PAGAMENTO DO RESTANTE DO VALOR.

**ATIVIDADE (CNAE) / SERVIÇO**

9001902 - Producao musical  
 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Imposto retido pelo tomador: NÃO  
 Serviço prestado fora do município: SIM

Observação:

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos serviços	R\$	55.000,00	Valor dos serviços	R\$	55.000,00
(-) Desconto	R\$	0,00	(-) Desconto	R\$	0,00
(-) Retenções federais	R\$	0,00	(=) Valor da nota	R\$	55.000,00
(-) Outras retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor líquido	R\$	55.000,00	(=) Base de cálculo	R\$	55.000,00
			(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do imposto(ISS)	R\$	1.100,00
Serviço prestado em <b>GO-PARAUNA</b>			Serviço devido em <b>GO - PARAUNA</b>		
Valor dos serviços 55.000,00			Desconto 0,00	<b>Valor da nota 55.000,00</b>	

**Informações importantes:**

- Prestador enquadrado no simples nacional.  
 - A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <https://morrinhos.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/>

Código Verificação: 6473395252250515

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
DE SERVIÇOS  
Nº 33

NF-e Emitida em: 25/04/2025

Código Controle Interno: 734722

PÁGINA: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e  
AIDF 20250000008302



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **49.219.830/0001-01** Inscrição municipal: **89792907**  
Nome/Razão: **ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO**  
Endereço: **RUA B1-A QD. 20 LT. 09 Nº S/N**  
Bairro: **VILA SANTOS DUMONT**  
Município: **MORRINHOS/GO** CEP: 75.650-000 Telefone:

Nº da **33**  
Série **UNICA**  
Data emissão **25/04/2025**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **45.965.982/0001-94** Inscrição estadual: Inscrição municipal:  
Nome/Razão: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PARAUNA - GO**  
Endereço: **PRAÇA EUGENIO SARDINHA DA COSTA Nº 2**  
Bairro: **CENTRO**  
Município: **PARAUNA / GO** CEP: 75.980-000 Telefone:

**Discriminação dos serviços prestados**

THALLYS E THIAGO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL A SER REALIZADO NA DATA DE 24 DE MAIO DE 2025 NO EVENTO ARRAIÁ BOTA FUMAÇA 2025  
1 PAGAMENTO 50% DO VALOR.

**ATIVIDADE (CNAE) / SERVIÇO**

9001902 - Producao musical

12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Imposto retido pelo tomador: **NÃO**  
Serviço prestado fora do município: **SIM**

Observação:

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos serviços	R\$	55.000,00	Valor dos serviços	R\$	55.000,00
(-) Desconto	R\$	0,00	(-) Desconto	R\$	0,00
(-) Retenções federais	R\$	0,00	(=) Valor da nota	R\$	55.000,00
(-) Outras retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor líquido	R\$	55.000,00	(=) Base de cálculo	R\$	55.000,00
			(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do imposto(ISS)	R\$	1.100,00
Serviço prestado em <b>GO-PARAUNA</b>	Serviço devido em <b>GO - PARAUNA</b>				
Valor dos serviços 55.000,00	Desconto 0,00		<b>Valor da nota 55.000,00</b>		

**Informações importantes:**

- Prestador enquadrado no simples nacional.  
- A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <https://morrinhos.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/validante/>

Código Verificação: 4879590422250425

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
DE SERVIÇOS  
Nº 42

NF-e Emitida em: 27/06/2025

Código Controle Interno: 762591

PÁGINA: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e  
AIDF 20250000008302



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **49.219.830/0001-01** Inscrição municipal: **89792907**  
Nome/Razão: **ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO**  
Endereço: **RUA B1-A QD. 20 LT. 09 Nº S/N**  
Bairro: **VILA SANTOS DUMONT**  
Município: **MORRINHOS/GO** CEP: 75.650-000 Telefone:

Nº da **42**  
Série **UNICA**  
Data emissão **27/06/2025**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **33.000.670/0001-67** Inscrição estadual: Inscrição municipal:  
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
Endereço: **R JOAQUIM CORREA Nº 21**  
Bairro: **JOAO ROCHA**  
Município: **PONTAL DO ARAGUAIA / MT** CEP: 78.698-000 Telefone:

**Discriminação dos serviços prestados**

CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA ?THALLYS & THIAGO? PARA OFERECER ATRATIVO CULTURAL AO EVENTO ?4º ARRAIAL DO PEQUI? NO DIA 28 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA ? MT.

**ATIVIDADE (CNAE) / SERVIÇO**

9001902 - Producao musical  
12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Imposto retido pelo tomador: NÃO  
Serviço prestado fora do município: SIM

Observação: PEIDO GERADO A PARTIR DO RESULTADO SOLICITAÇÃO: 01630/25  
SOLICITAÇÃO GERADA A PARTIR DO RESULTADO DA LICITAÇÃO : 000036/25-ANO MOD: 2025- MODALIDADE:  
INEXIGIBILIDADE-Nº MOD FORMATASA: 10-CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM THALLYS E THIAGO.

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do Imposto</b>		
Valor dos serviços	R\$	100.000,00	Valor dos serviços	R\$	100.000,00
(-) Desconto	R\$	0,00	(-) Desconto	R\$	0,00
(-) Retenções federais	R\$	0,00	(=) Valor da nota	R\$	100.000,00
(-) Outras retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor líquido	R\$	100.000,00	(=) Base de cálculo	R\$	100.000,00
			(x) Alíquota	%	2,00
Serviço prestado em <b>MT-PONTAL DO ARAGUAIA</b>	Serviço devido em <b>MT - PONTAL DO ARAGUAIA</b>		(=) Valor do imposto(ISS)	R\$	2.000,00
Valor dos serviços 100.000,00	Desconto 0,00		<b>Valor da nota 100.000,00</b>		

**Informações importantes:**

- Prestador enquadrado no simples nacional.  
- A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <https://morrinhos.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/>

DATA DO RECEBIMENTO  
/ /

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
DE SERVIÇOS  
Nº 46

NF-e Emitida em: 18/08/2025

Código Controle Interno: 782902

PÁGINA: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

Secretaria Municipal de Finanças  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônico - NFS-e  
AIDF 20250000008302



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **49.219.830/0001-01** Inscrição municipal: **89792907**  
 Nome/Razão: **ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUCOES E ENTRETENIMENTO**  
 Endereço: **RUA B1-A QD. 20 LT. 09 Nº S/N**  
 Bairro: **VILA SANTOS DUMONT**  
 Município: **MORRINHOS/GO** CEP: 75.650-000 Telefone:

Nº da **46**  
 Série **UNICA**  
 Data emissão **18/08/2025**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ **18.677.625/0001-58** Inscrição estadual: Inscrição municipal:  
 Nome/Razão: **PREFEITURA DE ITAPEVA**  
 Endereço: **R ULISSES ESCOBAR Nº 30**  
 Bairro: **CENTRO**  
 Município: **ITAPEVA / MG** CEP: 37.655-000 Telefone:

**Discriminação dos serviços prestados**

SHOW DA DUPLA THALLYS E THIAGO, EVENTO 5º FESTIVAL DE CULTURAS DE ITAPEVA/MG 1º FEST TRUCK.  
 'REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 03219/25'

**ATIVIDADE (CNAE) / SERVIÇO**

9001902 - Producao musical  
 12.07 - Shows , ballet , danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Imposto retido pelo tomador: **NÃO**  
 Serviço prestado fora do município: **SIM**  
 Observação: **EMPENHO OR3277**

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Demonstrativo</b>			<b>Cálculo do imposto</b>		
Valor dos serviços	R\$	100.000,00	Valor dos serviços	R\$	100.000,00
(-) Desconto	R\$	0,00	(-) Desconto	R\$	0,00
(-) Retenções federais	R\$	0,00	(=) Valor da nota	R\$	100.000,00
(-) Outras retenções	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor líquido	R\$	100.000,00	(=) Base de cálculo	R\$	100.000,00
			(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do imposto(ISS)	R\$	2.000,00
Serviço prestado em <b>MG-ITAPEVA</b>	Serviço devido em <b>MG - ITAPEVA</b>				
Valor dos serviços 100.000,00	Desconto 0,00		Valor da nota <b>100.000,00</b>		

**Informações importantes:**

- Prestador enquadrado no simples nacional.  
 - A autenticidade desta nota fiscal pode ser verificada na página da prefeitura em: <https://morrinhos.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/validanfe/>

Código Verificação: 1140993632520878

**ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E  
ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA CNPJ  
49.219.830/0001-01**

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

Este contrato é firmado entre as partes abaixo identificadas e tem como objetivo estabelecer os termos e condições para a apresentação da dupla Thallys e Thiago.

**CONTRATANTE:**

POSTO POUSADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:07.307.495/0001-45 situado na ROD GO – 507, Esplanada CEP : 75667-000, Rio Quente – GO. representado por Vanessa da Silva Ferreira portador do CPF: 007.291.141-71

**CONTRATADO:**

Artistas: Thallys e Thiago

**OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem como objeto a apresentação musical da dupla Thallys e Thiago, a ser realizada no evento “CONFRATERNIZAÇÃO DA REDE.”

**DATA E HORÁRIO DO EVENTO:**

A apresentação ocorrerá no dia 6 de janeiro, às 21:00 hs, 2 horas de duração do show.

**LOCAL DO EVENTO:**

O evento será realizado na cidade de Rio Quente – GO..

**REMUNERAÇÃO:**

O valor do cachê R\$ 135.000,00 sendo um sinal de 50% no ato da assinatura do contrato e 5 dias o restante antes da realização do show.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O contratante se compromete a fornecer as condições adequadas para a realização da apresentação, incluindo som e infraestrutura necessária, além de efetuar o pagamento do cachê conforme estipulado neste contrato e seguir os Rider Técnico da dupla Thallys e Thiago .

**ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E  
ENTRETENIMENTO ARTÍSTICOS LTDA CNPJ  
49.219.830/0001-01**

Fornecerá hospedagem e alimentação para a dupla e sua equipe. O contratado, por sua vez, deverá realizar a apresentação na data e horário acordados, cumprindo com as exigências técnicas e de segurança do local.

**Dados Bancários para pagamento**

**Banco Sicoob**

**Ag: 3043**

**Cc: 17127-1**

**ASSINATURAS:**

Contratante:

**VANESSA DA SILVA FERREIRA**

Documento assinado digitalmente



**VANESSA DA SILVA FERREIRA**

Data: 14/08/2024 11:12:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contratado:

**Thalys e Thiago**

**EMILY CABRAL PENA**

Assinado de forma digital por EMILY  
CABRAL PENA SERAFIM:70727549111

**SERAFIM:70727549111**

Dados: 2024.01.01 14:15:03 -1200'

Rio Quente-GO, 01 de janeiro de 2024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2183392925

NOME  
EMILY CABRAL PENA SERAFIM



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
6676985 PC GO

CPF 707.275.491-11 DATA NASCIMENTO 16/11/1999

FILIAÇÃO  
ADELSON SERAFIM DA  
SILVA CRUZ  
IONEIDES CABRAL PENA  
DA SILVA CRUZ

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
07373396539

VALIDADE  
15/04/2024

1ª HABILITAÇÃO  
21/11/2019

OBSERVAÇÕES

*Emily Cabral P. Serafim*

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
16/12/2020

*Marcelo Roberto Silva*  
Marcelo Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

50049837040  
GO147283230

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2183392925

GOIÁS





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de outubro de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 231/2025**

**INEXIGIBILIDADE nº 42/2025**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 155 que trata da Inexigibilidade nº 39/2025, cujo objeto é Contratação do Show Artístico de “Thallys & Thiago & banda”, para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## DA ANÁLISE JURÍDICA

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

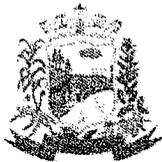
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



O dispositivo mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.

Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que o objeto “Contratação do Show Artístico de “Thallys & Thiago & banda”, para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025”, pode-se ser enquadrado no art. 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de outubro de 2025.

JULIANA MARA  
Assinado de forma digital por JULIANA MARA  
NESPOL0:00832673951  
Dados: 2025.10.09 16:01:59-03'00"

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 42/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de "Thallys & Thiago & banda", para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTISITICOS LTDA**

**CNPJ: 49.219.830/0001-01**

**VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de outubro de 2025

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 42/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico de "Thallys & Thiago & banda", para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO ARTISITICOS LTDA

CNPJ: 49.219.830/0001-01

VALOR TOTAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de outubro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

C06454714



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 405/2025  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 42/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E  
ENTRETENIMENTO ARTISITICOS LTDA – CNPJ: 49.219.830/0001-01

**DO OBJETO:** Contratação do Show Artístico de "Thallys & Thiago & banda", para animação das festividades em comemoração do aniversário do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025.

**DO VALOR:** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 07 de janeiro de 2026.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de outubro de 2025

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 405/2025**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 42/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2025  
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: ESTOURO DA BOIADA SHOW PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO  
ARTISITICOS LTDA – CNPJ: 49.219.830/0001-01  
DO OBJETO: Contratação do Show Artístico de "Thalys & Thiago & banda", para animação  
das festividades em comemoração do aniversário do Município de Nova Esperança do  
Sudoeste, Paraná, no dia 13 de dezembro de 2025.  
DO VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de janeiro de 2026.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de outubro de 2025  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

Con454775